Justiça Federal
125
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00339

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de outubro de 2013
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, para o ano de 2014, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Contratante.

1.2. Os serviços e respectivos quantitativos estimados estão definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014-JC**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.30.24**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não há previsão de vistoria para a presente contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual estimado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
127
Seção Judiciária do Espírito Santo

6.1.1. O valor global anual estimado do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Modelo de Planilha de Preço – Anexo II do Edital.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
128
Seção Judiciária do Espírito Santo

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

23.1. A proposta de preço deverá conter:

23.1.1. Valor unitário e total por item/subitem e valor global anual estimado do lote, conforme descrito no item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I, e Modelo de Planilha de Preço, Anexo II, deste Edital.

23.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

23.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para assinar o contrato**.**

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

24.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço global superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

25.2. **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

28.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro**.**

29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

39.2. A prestação dos serviços se iniciará a partir do recebimento da Nota de Empenho Estimativa e se encerrará em 31/12/2014.

40. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:

40.1. Indicação de nome e todos os meios de contato de preposto com poderes para solucionar problemas entre a Contratante e a Contratada, conforme disposto no item 10.1, letra “a” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

40.2. Indicação de conta de e-mail e número de fax que servirá de instrumento legal para solicitação de serviços pela Contratante.

41. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

42. Quando o licitante convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

43. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

43.1. Cometer fraude fiscal;

43.2. Apresentar documento falso;

43.3. Fizer declaração falsa;

43.4. Comportar-se de modo inidôneo;

43.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

43.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

43.7. Não mantiver a proposta.

44. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

45. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

46. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

47. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

48. **Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

49. **Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

50. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

51. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

52. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

53. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

54. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

55. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

56. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A Pregoeira Neuslene Flamier de Souza Cabral está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00023.

58. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

58.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

58.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

59. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

61.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

61.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

62. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

63. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

64. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

67. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

68. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

69.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço.

69.3. Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.

69.4. Anexo 4 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

69.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 25 de setembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
136
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
88
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, POR LOTE ÚNICO, para prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de materiais, durante o exercício de 2014.

2. SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

2.1 A empresa Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relativo a chaveiro, tais como confecção de chaves, reparos em fechaduras, conforme especificação abaixo:

ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Especificação		**Quant. Estimada para o exercício de 2014**
1.2	Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20
1.3	Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100
1.4	Chave modelo Gorja para porta de madeira	10
1.5	Chave Tetra para porta de madeira	40
1.6	Chave para veículo simples	06
1.7	Chave para veículo codificada	06

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS

Especificação		**Quant. Estimada para o exercício de 2014**
2.1	Troca de segredo com duas chaves	20
2.2	Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20
2.3	Conserto de trava de arquivo	05
2.4	Conserto de trava de gaveteiro	10
2.5	Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20
2.7	Substituição de fechadura de mesa	20
2.8	Substituição de fechadura de armário de aço	05
2.9	Substituição de fechadura de arquivo	05

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Especificação		**Quant. Estimada para o exercício de 2014**
3.1	Abertura de fechadura de chave Yale	10
3.2	Abertura de fechadura de chave Tetra	05
3.3	Abertura de fechadura de chave Gorja	02
3.4	Abertura de fechadura em geral	10
3.5	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20
3.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	03
3.7	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	02

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 137 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 89 Seção Judiciária do Espírito Santo

3.8	Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	08
3.9	Extração de chaves quebradas	08
3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	08
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação		**Quant. Estimada para o exercício de 2014**
4.1	Abertura	02
4.2	Troca de segredo com duas chaves	02
4.3	Confecção de chaves	04
4.4	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	02
4.5	Conserto de fechadura	02

Nota:

1. **Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não estando obrigada a solicitar todos os serviços supracitados.**

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços constantes dos subitens (2, 3 e 4) deverão ser prestados nas dependências das instalações desta Seccional, localizados nos seguintes endereços:

3.1.1. Edifício Cidade Alta/Anexo - Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES.

3.1.2. Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo. AV: Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

3.1.3. Subseção Judiciária da Serra – sito à Rua Major Pissarra, 12, Centro, Serra – ES.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE (das 12 às 19 horas).

4.2. Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Serviços Gerais.

4.3. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

4.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.5. Dos chamados de serviço:

4.5.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) através de e-mail ou de fax para a CONTRATADA cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

4.5.2. Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos neste Termo.

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

4.5.3. Ao atenderem ao chamado, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

4.5.4. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

4.5.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou.

4.5.6. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

4.5.7. Decorrido o prazo de que trata o subitem 4.5.5 sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

4.5.8. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do e-mail ou fax, com exceção do subitem (3.11) em que o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos.

4.5.9. Caso na abertura do chamado, a SESEG classifique o serviço como "urgente", sua conclusão deverá ser em 02 horas, se a localidade de prestação do serviço for em Vitória, e 03 horas se a localidade for na Serra. Ambos os prazos serão contados a partir do recebimento do e-mail ou fax de abertura do chamado.

4.5.10. **Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços**, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade e para o preenchimento da Ordem de serviço que deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

4.5.11. A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

4.5.12. Será de responsabilidade do servidor designado a conferência dos serviços prestados.

4.5.13. Os serviços que não estiverem de acordo deverão ser refeitos, a pedido do servidor designado, no prazo máximo de 03 (três) horas contados da data e hora registrada em ata.

4.5.14. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes dos mesmos.

4.5.15. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Contratada.

4.5.16. A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

4.5.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, inclusive a retirada e entrega de chaves, nos locais indicados pela Seção de Serviços Gerais conforme estabelecido no e-mail ou fax de abertura do chamado.

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
139
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
91
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.5.18. Nenhum bem ou material da Contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

4.5.19. A Seção de Serviços Gerais poderá convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

4.5.20. A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

5.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

5.5. A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

6.1.1 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.2 Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;

6.1.3 Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

6.1.4 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

7. PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será iniciada a partir da data de recebimento da nota de empenho estimativa e se encerrará em 31/12/2014.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, seguro, impostos, taxas, pedágios, todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, transporte, materiais, despesas operacionais.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários e total por tipo de serviço especificados nas tabelas e o valor global anual estimado para prestação dos serviços Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual desta Seção Judiciária para os serviços, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II.

8.3. O quantitativo de serviços foi estabelecido levando-se em consideração dados estatísticos relativos aos serviços prestados em 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais acompanhada de via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) devidamente assinada(s) por técnico designado pela CONTRATADA e servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços,

9.1.1. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: "Preço unitário ofertado pela CONTRATADA para o(s) serviço(s) efetuado(s)" X "Quantidade de serviço(s) efetuado(s) no período referente à apresentação da nota fiscal".

9.1.2. A data e período de faturamento será mensal.

9.1.3. A(s) via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Serviços Gerais.

9.2 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista, por meio da CNDT, e fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da contratada:

a) **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. O preposto será o elo da Contratada com a Justiça Federal/ES, por isso, devem ser indicados todos os seus meios de contato e assegurada a sua disponibilidade durante o período das 09 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

b) **Comprovação de regularidade** perante a **Fazenda Nacional, Previdência Social,** junto ao **FGTS e Trabalhista (CNDT);**

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
142
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
94
Seção Judiciária do Espírito Santo

c) **C**onta de e-mail e o número do fax que servirá de instrumento legal para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas será levado em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações, aos contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Vitória, 22 de agosto de 2013.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
143
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
95
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

CONSUMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

Especificação		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.2	Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20		
1.3	Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100		
1.4	Chave modelo Gorja para porta de madeira	10		
1.5	Chave Tetra para porta de madeira	40		
1.6	Cópia de chave para veículo simples	10		
1.7	Cópia de chave para veículo codificada	10		
Valor total do item 1 = (somatório da coluna valor total)				

ITEM 2 - REPAROS DE FECHADURAS DE MÓVEIS: MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS

Especificação		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	Troca de segredo com duas chaves	20		
2.2	Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20		
2.3	Conserto de trava de arquivo	05		
2.4	Conserto de trava de gaveteiro	10		
2.5	Abertura de fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20		
2.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa armário, porta, gavetas, cadeados, etc)	20		
2.7	Substituição de fechadura de mesa	20		
2.8	Substituição de fechadura de armário de aço	05		
2.9	Substituição de fechadura de arquivo	05		
Valor total do item 2 = (somatório da coluna valor total)				

ITEM 3 - REPAROS DE FECHADURAS DE PORTAS

Especificação		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3.1	Abertura de fechadura de chave Yale	10		
3.2	Abertura de fechadura de chave Tetra	05		
3.3	Abertura de fechadura de chave Gorja	02		
3.4	Abertura de fechadura em geral	10		
3.5	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20		
3.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	03		
3.7	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	02		
3.8	Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	08		
3.9	Extração de chaves quebradas	08		
3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	08		
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10		
Valor total do item 3 = (somatório da coluna valor total)				

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
144
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
96
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ITEM 4 - REPAROS EM COFRES

Especificação		**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4.1	Abertura	02		
4.2	Troca de segredo com duas chaves	02		
4.3	Confecção de chaves	04		
4.4	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	02		
4.5	Conserto de fechadura	02		
Valor total do item 4 = (somatório da coluna valor total)				

Valor global anual estimado = **(somatório do valor total dos itens (1+2+3+4)**	

Dados da empresa

1 – Nome da empresa:

2 – Nº do CNPJ:

3 – Endereço Completo:

4 – Telefone:

5 – Fax:

6 – Email:

Dados do preposto

1 – Nome completo:

2 – Nº da Carteira de Identidade:

3 – Nº do CPF:

4 – Telefone fixo: 5 - Tel. Celular:

6 – e-mail:

Dados da conta de e-mail e fax para abertura de chamado pela Contratante:

1- conta de e-mail:
2- Nº. Fax:

....., ... de ..... de 2013.

_____
Representante legal
Nome completo e assinatura

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por SABRINA FIGUEIREDO GINI.
Documento Nº: 1025623.8774717-8130 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
145
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
112
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00339

Item 1 - Confecção de cópias de chaves

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1.1	Chave modelo Yale para porta de armário de aço	20	R$ 5,00	R$ 6,00	R$ 4,00	R$ 5,25	R$ 4,55	**R$ 4,96**	**R$ 99,20**	**R$ 5,00**	**R$ 100,00**
1.2	Chave modelo Yale para porta de madeira (inclusive divisórias)	100	R$ 5,00	R$ 6,00	R$ 4,00	R$ 5,25	SC	**R$ 5,06**	**R$ 506,00**	**R$ 5,10**	**R$ 510,00**
1.3	Chave modelo Gorja para porta de madeira	10	R$ 12,00	CD	R$ 8,00	SC	R$ 10,25	**R$ 10,08**	**R$ 100,80**	**R$ 10,10**	**R$ 101,00**
1.4	Chave Tetra para porta de madeira	40	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 10,00	R$ 12,25	R$ 10,65	**R$ 11,38**	**R$ 455,20**	**R$ 12,00**	**R$ 480,00**
1.5	Cópia de chave para veículo simples	6	R$ 18,00	CD	R$ 12,00	SC	SC	**R$ 15,00**	**R$ 90,00**	**R$ 15,00**	**R$ 90,00**
1.6	Cópia de chave para veículo codificada	6	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 100,00	SC	SC	**R$ 183,33**	**R$ 1.099,98**	**R$ 184,00**	**R$ 1.104,00**
VALOR TOTAL DO ITEM 1									**R$ 2.351,18**	**-**	**R$ 2.385,00**

Item 2 - Reparos de fechaduras de móveis: mesas, armários e arquivos

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
2.1	Troca de segredo com duas chaves	20	R$ 40,00	CD	R$ 35,00	R$ 25,10	R$ 34,60	**R$ 33,68**	**R$ 673,60**	**R$ 34,00**	**R$ 680,00**
2.2	Conserto de fechadura de porta, mesa, armário, arquivo, gaveta, cadeado.	20	R$ 30,00	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 30,80	R$ 24,70	**R$ 27,10**	**R$ 542,00**	**R$ 27,10**	**R$ 542,00**
2.3	Conserto de trava de arquivo	5	R$ 30,00	CD	R$ 30,00	SC	SC	**R$ 30,00**	**R$ 150,00**	**R$ 30,00**	**R$ 150,00**
2.4	Conserto de trava de gaveteiro	10	R$ 30,00	CD	R$ 30,00	SC	SC	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
2.5	Abertura de fechadura (mesa, armário, porta, gavetas, cadeados, etc.)	20	R$ 30,00	CD	R$ 30,00	R$ 32,60	R$ 23,75	**R$ 29,09**	**R$ 581,80**	**R$ 29,10**	**R$ 582,00**
2.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura (mesa, armário, porta, gavetas, cadeados, etc.)	20	R$ 30,00	R$ 25,00	R$ 35,00	SC	SC	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
2.7	Substituição de fechadura de mesa	20	R$ 50,00	R$ 30,00	R$ 50,00	SC	SC	**R$ 43,33**	**R$ 866,60**	**R$ 43,40**	**R$ 868,00**
2.8	Substituição de fechadura de armário de aço	5	R$ 50,00	R$ 30,00	R$ 50,00	SC	SC	**R$ 43,33**	**R$ 216,65**	**R$ 43,40**	**R$ 217,00**
2.9	Substituição de fechadura de arquivo	5	R$ 60,00	R$ 30,00	R$ 50,00	SC	SC	**R$ 46,67**	**R$ 233,35**	**R$ 47,00**	**R$ 235,00**
VALOR TOTAL DO ITEM 2									**R$ 4.164,00**	**-**	**R$ 4.174,00**

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1025623.8829135-2925 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
146
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
113
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Item 3 - Reparos de fechaduras de portas

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
3.1	Abertura de fechadura de chave Yale	10	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 32,60	R$ 29,65	**R$ 31,45**	**R$ 314,50**	**R$ 31,50**	**R$ 315,00**
3.2	Abertura de fechadura de chave Tetra	5	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 35,60	**R$ 42,12**	**R$ 210,60**	**R$ 42,20**	**R$ 211,00**
3.3	Abertura de fechadura de chave Gorja	2	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 32,60	R$ 29,65	**R$ 30,45**	**R$ 60,90**	**R$ 30,50**	**R$ 61,00**
3.4	Abertura de fechadura em geral	10	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 35,00	R$ 32,60	R$ 29,65	**R$ 35,45**	**R$ 354,50**	**R$ 35,50**	**R$ 355,00**
3.5	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Yale	20	R$ 29,00	R$ 25,00	R$ 35,00	SC	SC	**R$ 29,67**	**R$ 593,40**	**R$ 29,70**	**R$ 594,00**
3.6	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Tetra	3	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 55,00	SC	SC	**R$ 48,33**	**R$ 144,99**	**R$ 48,40**	**R$ 145,20**
3.7	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura Gorja	2	R$ 35,00	R$ 25,00	R$ 30,00	SC	SC	**R$ 30,00**	**R$ 60,00**	**R$ 30,00**	**R$ 60,00**
3.8	Confecção de duas chaves em geral pelo miolo da fechadura	8	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 35,00	SC	SC	**R$ 38,33**	**R$ 306,64**	**R$ 38,40**	**R$ 307,20**
3.9	Extração de chaves quebradas	8	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 30,00	SC	SC	**R$ 28,33**	**R$ 226,64**	**R$ 28,40**	**R$ 227,20**
3.10	Igualar segredo de fechadura (unificar fechadura)	8	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 35,00	SC	SC	**R$ 26,67**	**R$ 213,36**	**R$ 26,70**	**R$ 213,60**
3.11	Substituição de Cilindro de fechadura EXTERNA, conjunto 607, acabamento PPF, roseta 307 inox, máquina modelo ST2 Evo-55, marca LA FONTE.	10	R$ 60,00	CD	R$ 90,00	SC	SC	**R$ 75,00**	**R$ 750,00**	**R$ 75,00**	**R$ 750,00**
VALOR TOTAL DO ITEM 3									**R$ 3.235,53**	**-**	**R$ 3.239,20**

Item 4 - Reparos em cofres

SUBITEM	OBJETO	QTD	A	B	C	D	E	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
4.1	Abertura	2	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 117,40	R$ 91,05	**R$ 101,69**	**R$ 203,38**	**R$ 101,70**	**R$ 203,40**
4.2	Troca de segredo com duas chaves	2	R$ 120,00	CD	R$ 100,00	SC	SC	**R$ 110,00**	**R$ 220,00**	**R$ 110,00**	**R$ 220,00**
4.3	Confecção de chaves	4	R$ 80,00	CD	R$ 100,00	SC	SC	**R$ 90,00**	**R$ 360,00**	**R$ 90,00**	**R$ 360,00**
4.4	Confecção de duas chaves pelo miolo da fechadura	2	R$ 100,00	CD	R$ 100,00	SC	SC	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
4.5	Conserto de fechadura	2	R$ 100,00	CD	R$ 80,00	SC	SC	**R$ 90,00**	**R$ 180,00**	**R$ 90,00**	**R$ 180,00**
VALOR TOTAL DO ITEM 4									**R$ 1.163,38**		**R$ 1.163,40**

OBSERVAÇÕES:

1) CD: Cotação Desconsiderada (valor muito acima ou abaixo do praticado no mercado)
2) SC: Sem Cotação

Preço Médio Estimado Global: **R$ 10.914,09 (dez mil novecentos e quatorze reias e nove centavos).**
Preço Máximo Aceitável Global: **R$ 10.961,60 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Vitória, 29 de setembro de 2013.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1025623.8829135-2925 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
147
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 148 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 75 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00339

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **_____**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº JFES-ADM-2013/00339, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2013, por despacho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, à fl. __, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, conforme previsto no item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços estão previstos no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 149 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 76 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços previstos nos itens 2, 3 e 4 do item 2 do Termo de Referência deverão ser prestados nos seguintes endereços:

3.1.1. Edifício Cidade Alta/Anexo – Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta, Vitória/ES;

3.1.2. Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bento Ferreira, Vitória/ES;

3.1.3. Subseção Judiciária da Serra – situada à Rua Major Pissarra, 12, Centro, Serra/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.2. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.

5.1.3. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **CONTRATO**.

5.1.6. Deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 150 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 77 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura do **CONTRATO**.

6.2. **DA VIGÊNCIA**

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da sua assinatura, até 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

7.1. **DO PREÇO**

7.1.1. O valor global estimado deste **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____)**

7.1.2. Nos preços apresentados pela **CONTRATADA** já estão incluídos impostos, taxas, frete, seguro e todos os demais encargos.

7.2**.** **DA FORMA DE REAJUSTE:**

7.2.1. O valor contratado será fixo e irreajustável.

7.3. **DO PAGAMENTO**

7.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais acompanhada de via(s) da Ordem(s) de Serviço(s) devidamente assinada(s) por técnico designado pela **CONTRATADA** e servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

7.3.2. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: "Preço unitário ofertado pela **CONTRATADA** para o(s) serviço(s) efetuado(s)" X "Quantidade de serviço(s) efetuado(s) no período referente à apresentação da nota fiscal".

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 151 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 78 Seção Judiciária do Espírito Santo

7.3.3. A data e período de faturamento será mensal.

7.3.4. A(s) via(s) da Ordem(s) de Serviço(s) será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Serviços Gerais.

7.3.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.6. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
b) Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3.7. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos.

7.3.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3.9. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.3.10. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3.11. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.3.12. O inadimplemento do contido no subitem 7.3.11 sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 152 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 79 Seção Judiciária do Espírito Santo

b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.3.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.3.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Para o exercício de **2013**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

8.1.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 153 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 80 Seção Judiciária do Espírito Santo

dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos**.**

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.1. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 154 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 81 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO,** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará, à **CONTRATADA,** aviso prévio.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

11.1.1. Edital de pregão eletrônico nº ___/2013;

11.1.2. Proposta comercial datada de _____, apresentada pela

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 155 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 82 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CONTRATADA, contendo preço e descrição dos serviços a serem executados;

11.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

11.1.4. Indicação de preposto conforme alínea "a" do item 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

JFESEOF201300339V01

JFESEOF201300339V01

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1025623.8729515-7556 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1025623.8861217-9582 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action